



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N.º 30

Define o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, para os meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 1991.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo n.º 245, de 24 de janeiro de 1991, que ela baixa a seguinte

## RESOLUÇÃO

Art. 1º. Nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 1991, os valores da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de que tratam o Decreto Legislativo n.º 214, de 06-12-88 e a Resolução n.º 312, de 21-08-91, são assim definidos:

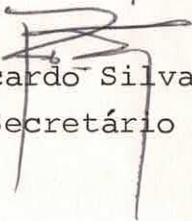
Março.....: Cr\$ 69.420,58	Abril.....: Cr\$ 75.619,84
Maió.....: Cr\$ 82.418,06	Junho.....: Cr\$ 90.165,36
Julho.....: Cr\$ 99.226,98	Agosto.....: Cr\$ 111.084,60
Setembro.....: Cr\$ 129.724,60.	

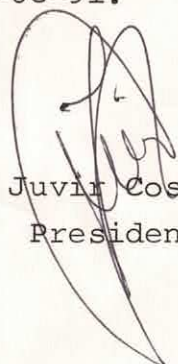
Art. 2º. Os valores acima definidos, resultam da remuneração do mês de fevereiro de 1991, definido pela Resolução de n.º 06, de 05-02-91, reajustadas pela Taxa Referencial dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 1991, correspondentes a 8,50%, 8,93%, 8,99%, 9,40%, 10,05%, 11,95% e 16,78%, respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 1991.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções n.º 09, de 22-03-91, n.º 16, de 15-04-91, n.º 19 de 23-05-91, n.º 24, de 17-07-91 e n.º 27, de 20-08-91.

Esteio, 16 de setembro de 1991.

  
Ricardo Silva  
Secretário

  
Juvir Costella  
Presidente